Lei nº 229 de 20 de Dezembro de 1976

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar convenio com o Estado de Minas Gerais.

A camara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saude de Minas Gerais, e da "Codeub", Companhia de Desenvolvimento urbano de Minas Gerais) para a construção de uma unidade Auxiliar de Saude, no lugar denominado Vila Bom Jesus ou Sobejinha neste Municipio.

Art. 2º. Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 1976

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o Conhecimento e Execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, 30 de Dezembro de 1976

Salustiano Rodrigues Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal